FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA OPORTUNA PRECATÓRIOS FEDERAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ/MF 23.076.742/0001-04 ("Fundo")

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**., com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde 2450, 4º andar, conj. 401 – parte, CEP 05408-003, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 37.678.915/0001-60, autorizada a prestar serviço de administração de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM n.º 18.215, expedido em 11/11/2020, ou quem lhe vier a suceder, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA OPORTUNA PRECATÓRIOS FEDERAIS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.076.742/0001-04, vem pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas do Fundo ("Cotistas" e "AGC", respectivamente), nos termos do Regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Instrução RCVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Instrução CVM 175"), nos termos abaixo:

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 13 de julho de 2026, às 14h, via plataforma Teams;

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

I. A alteração do item 5.1. do Plano de Liquidação do Fundo, aprovado pela Assembleia Geral de Cotistas realizada por consulta formal encerrada em 15 de junho de 2026, a fim de substituir o termo "preço de mercado" para "valor contábil do respectivo ativo" e os procedimentos para avaliação de perda total do crédito, conforme consolidado no Anexo I.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

A presente convocação está disponível no site da CVM (www.cvm.gov.br). Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários, podendo enviar sua dúvida para o e-mail: assembleias@fiddgroup.com.

Para a participação na Assembleia Geral por meio de manifestação de voto, sem a necessidade de presença no vídeo conferência, solicitamos o envio da manifestação de voto encaminhada anexo à presente convocação, devidamente assinada, para o endereço de e-mail assembleias@fiddgroup.com, antes do início da Assembleia Geral.

Para a participação na Assembleia Geral por meio de vídeo conferência, nos termos do Regulamento do Fundo, favor acessar o seguinte link para conferência:

Tópico: **FIDC OPORTUNA - Assembleia Geral de Cotistas – 13 de julho de 2026**

Entrar na reunião Teams: FIDC OPORTUNA - Assembleia Geral de Cotistas – 13 de julho de 2026 | Ingresso na Reunião | Microsoft Teams

Para aqueles que não puderem comparecer à Assembleia, o resumo das deliberações será enviado por correspondência para todos os cotistas, no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de realização da Assembleia, e estará disponível na sede da Administradora.

São Paulo, 03 de julho de 2026.

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

ANEXO I

MINUTA DE ALTERAÇÃO DO PLANO DE LIQUIDAÇÃO

1. Desde já cumpre esclarecer que o disposto no item 21.2 do Anexo I do Fundo que na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação, independentemente de qualquer procedimento adicional, a ADMINISTRADORA e a GESTORA, nas esferas de suas respectivas competências, deverão (i) suspender imediatamente o pagamento de qualquer resgate ou amortização em andamento, se houver, e os procedimentos de aquisição de Direitos Creditórios; (ii) convocar, no prazo de 05 (cinco) dias, uma Assembleia Especial para que os Cotistas deliberem sobre as medidas que serão adotadas visando preservar seus direitos, suas garantias e prerrogativas;

2. Será constituída uma Reserva de Caixa no montante equivalente a 9 (nove) meses de despesas do Fundo;

3. Ficará a GESTORA e a ADMINISTRADORA autorizadas e liquidarem de imediato todos os Ativos Financeiros de titularidade da Classe e do Fundo;

4. Após o pagamento das despesas e encargos da Classe, será pago aos titulares de Subclasse de Cotas Seniores, se o patrimônio da Classe assim permitir, o valor apurado conforme o disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo, proporcionalmente ao valor de suas respectivas Subclasse de Cotas Seniores. O total do eventual excedente, após o pagamento aos titulares das Subclasse de Cotas Seniores, será pago aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino Preferenciais, aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino High Yield e aos titulares de Subclasse de Cotas Subordinadas Júnior (nesta ordem), conforme a respectiva quantidade de Cotas de cada titular, observando-se:

a. Apenas os Cotistas da Cota Subordinada Júnior poderão receber tal pagamento em Direitos Creditórios, cujo valor deverá ser apurado com observância ao disposto no Anexo I do Regulamento do Fundo.

5. A GESTORA poderá alienar Direitos Creditórios a terceiros, após o resgate da integralidade das Subclasses de Cotas Seniores e Subclasse de Cotas Subordinadas Mezanino (“Cotas Superiores”), com o objetivo de gerar liquidez, desde que o deságio aplicado não exceda a 15 % (quinze por cento) em relação ao valor de face atualizado ou valor de marcação a mercado, o que for maior.

5.1 Em caráter excepcional ao disposto no item 5 acima, será admitida a alienação de Direitos Creditórios durante a vigência das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino, desde que: (i) o preço de alienação seja igual ou superior ao valor contábil do respectivo ativo, líquido das provisões para perdas constituídas; e (ii) reste demonstrada, por meio de laudo técnico devidamente fundamentado por consultora externa e mediante aprovação da Gestora, a iminência de perda total do crédito por razões jurídicas ou financeiras.

5.2. Antes de efetivar qualquer alienação de ativos a terceiros, a GESTORA deverá notificar formalmente o Cedente acerca das condições da proposta recebida, incluindo, sem limitação, preço, deságio, prazo e demais condições comerciais aplicáveis. O Cedente terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, para exercer direito de preferência na aquisição dos respectivos ativos, em condições equivalentes às ofertadas por terceiros e observadas condições de mercado. Decorrido referido prazo sem manifestação do Cedente, ou não implementada a aquisição nas condições informadas, a GESTORA ficará autorizada a realizar a alienação a terceiros.

a. O adquirente assumirá integralmente todos os direitos e obrigações relacionados aos ativos adquiridos, incluindo, sem limitação, responsabilidades, custos, despesas, riscos e encargos a eles associados, exonerando o Fundo, a GESTORA e a ADMINISTRADORA de quaisquer obrigações futuras relativas aos referidos ativos, exceto conforme expressamente previsto nos documentos da operação.

b. Em caso de alienação dos Direitos Creditórios da Classe, conforme previsto no Item 5 do Plano de Liquidação, deverá respeitar integralmente os ônus e gravames preexistentes sobre tais ativos, incluindo, mas não se limitando, aos direitos de recebimento de honorários advocatícios contratuais devidos ao Consultor, que deverão ser quitados concomitantemente à alienação ou em outro formato que as partes avençarem em instrumento próprio.

6. Para fins da liquidação antecipada da Classe e do Fundo, os Índices de Subordinação, classificação de risco das Cotas, Prazo Médio Ponderado deixarão de serem observados, até o pagamento integral das amortizações devidas aos cotistas;

7. Após o recebimento dos valores na forma dos itens anteriores, os Cotistas darão à ADMINISTRADORA e à GESTORA, a mais plena, geral, total e irrevogável quitação universal para nada mais reclamar com relação aos serviços por ela prestados ao Fundo, seja a que título for, inclusive em relação a todas e quaisquer aquisições de direitos creditórios, ativos, títulos públicos ou quaisquer outros negócios jurídicos celebrados pelo Fundo, valendo o comprovante de depósito aos Cotistas ou termo de cessão do Direitos Creditórios como quitação dos valores devidos;

8. Finalmente, após cumprimento de todos os itens deste Plano de Liquidação, deverá a ADMINISTRADORA dar baixa de registro do Fundo na CVM, na Receita Federal (CNPJ), bem como quaisquer atos decorrentes da referida liquidação que sejam considerados como necessários pela ADMINISTRADORA, extinguindo assim o Fundo e a Classe para todos os fins de direito.

9. A GESTORA, adotará estratégias específicas para cada ativo, respeitando quatro princípios: (i) maximização dos retornos de forma condizente aos riscos de crédito e liquidez envolvidos em cada ativo; (ii) celeridade na geração de liquidez compatível com as condições de mercado; e (iii) equidade nas relações com os investidores.

10. Todas as amortizações serão efetuadas proporcionalmente ao número de cotas detidas por cada investidor na “data-base” da amortização e respeitando regime de caixa. As amortizações ocorrerão respeitando as subordinações entre as cotas.

11. A GESTORA envidará os melhores esforços para concluir o plano de liquidação até 31/01/2029 (“Prazo de Liquidação”). Não obstante, a GESTORA poderá, a seu exclusivo critério e dentro do seu mandato de gestão discricionária liquidar os ativos sempre que identificar movimentos considerados oportunísticos. Neste cenário, o Prazo de Liquidação poderá ser antecipado, a exclusivo critério da GESTORA e deste que verificadas as condições de mercado para tanto. As amortizações ocorrerão na periodicidade mensal e em regime de caixa, deduzidas as despesas de pelo menos 9 (nove) meses.

12. Caso, ao término do Prazo de Liquidação, a liquidação não esteja integralmente concluída, a GESTORA poderá, a seu exclusivo critério e sem necessidade de nova convocação de Assembleia, prorrogar a conclusão do plano por até 6 (seis) meses.

13. O presente Plano de Liquidação tem por objetivo maximizar o retorno financeiro para os cotistas, dentro de prazos realistas e respeitando as condições de mercado. A aprovação do Plano implica autorização irrevogável para que a Administradora e a GESTORA pratiquem todos os atos necessários à execução das etapas aqui descritas, incluindo:

a. celebração de contratos de cessão, recompra e serviços de cobrança;
b. representação do Fundo perante CVM, B3, registradoras e Poder Judiciário; e adoção do Fundo perante CVM, B3, registradoras e Poder Judiciário; e
c. adoção de medidas para baixa definitiva do registro e CNPJ ao término do processo.